



**ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

(art. 72, I da Lei 14.133/2021)

**SIGILO:** ( ). Sim ( \_x\_ ). Não

<b>Nº PROCESSO:</b>	3903/2026
<b>SOLICITANTE:</b>	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
<b>Objeto:</b> Construção da central de triagem para recebimento dos caminhões responsáveis pela destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos no interior do galpão de reciclagem.	

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com o intuito de cumprir as exigências legais do Decreto nº 10.367, de 19 de dezembro de 2023 que institui o Programa Lixão Zero para promover o encerramento dos lixões municipais no Estado de Goiás e estabelecer as diretrizes para sua implementação é necessário a contratação de uma empresa responsável pela construção da central de triagem para recebimento dos caminhões responsáveis pela destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos no interior do galpão de reciclagem.

**DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

- Solicitante:** Alcides Márlos Soares Braga
- Técnico:** Patrícia Carolline dos Santos Chagas Costa e Silva

**2. OBJETO / DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
01	Construção da central de triagem para recebimento dos caminhões responsáveis pela destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos no interior do galpão de reciclagem.	SV	01



### **3. PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

A solução proposta revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, sobretudo quando comparada a outras alternativas. É relevante destacar que a utilização da estrutura física já existente da cooperativa permite a otimização de recursos públicos, reduzindo significativamente os custos com obras civis, infraestrutura básica (fundação, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas) e aquisição de área. Trata-se, portanto, de medida que concretiza o princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a solução apresenta maior celeridade na implementação, uma vez que dispensa etapas complexas inerentes à construção de um transbordo, com isso, é possível colocar a Central de Triagem em operação em prazo significativamente reduzido, atendendo de forma mais rápida às demandas ambientais do Município.

Do ponto de vista operacional, a instalação da Central diretamente no espaço da cooperativa fortalece a política pública de inclusão socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis, promovendo geração de renda, valorização do trabalho cooperado e atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente no que se refere à priorização da participação de cooperativas na gestão de resíduos.

Ressalte-se, ainda, que a triagem realizada na origem (ou próxima dela) contribui para a redução do volume de resíduos destinados a aterros sanitários, diminuindo custos com transporte e disposição final, além de gerar ganhos ambientais relevantes.

Diante desse cenário, resta evidenciado que a solução adotada — implantação de Central de Triagem no galpão da cooperativa — atende de forma mais eficaz aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, configurando-se como a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

### **4. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES.**

DISPENSA Nº 078/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9111/2024 CONTRATO Nº 148/2024 - Contrato de prestação de serviço de reforma e adaptação de dois galpões pertencentes ao município de Rubiataba para ser utilizado para instalação e pleno funcionamento de cooperativa de reciclagem para a destinação correta dos resíduos sólidos do município.

### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES A ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação visa atender à necessidade do Poder Executivo Municipal de forma a atender as demandas do encerramento definitivo do lixão e descarte ambientalmente correto dos resíduos sólidos do município.



### **5.1. Requisitos Técnicos**

Para ser contratada a licitante adjudicatária deverá comprovar, por meio de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado de capacidade técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obras pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade do objeto.

## **6. Justificativa da Escolha da Solução**

### **6.1. Conformidade Legal**

A contratação segue os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e eficiência.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução para encerrar definitivamente o lixão a céu aberto do município se dá com a entrega dos resíduos sólidos para um transbordo intermunicipal e/ou aterro sanitário licenciado para que seja realizado o descarte correto e ambientalmente adequado em local vedado e controlado onde ocorre o mínimo de degradação ambiental possível. Como forma de garantir que a menor quantidade mínima de resíduos sólidos seja destinado ao aterro sanitário e enterrado fazendo com que assim tenha maiores resultados ambientais e menor oneração ao município a central de triagem irá garantir que a cooperativa de reciclagem consiga segregar a maior quantidade de materiais recicláveis dentre os resíduos sólidos descartados e a estrutura garantirá que as carretas responsáveis pelo recebimento do material tenha estrutura adequada para comportar a operação.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O Departamento responsável pela realização e formalização do levantamento prévio de preços é o Departamento de Compras do Município, de modo que, a estimativa do valor da contratação em caráter conclusivo, será realizada na sequência da tramitação do processo pelo Departamento Responsável.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



DISPENSA N° 078/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9111/2024 CONTRATO N° 148/2024 - Contrato de prestação de serviço de reforma e adaptação de dois galpões pertencentes ao município de Rubiataba para ser utilizado para instalação e pleno funcionamento de cooperativa de reciclagem para a destinação correta dos resíduos sólidos do município e Pregão Eletrônico nº 009/2026 Processo Administrativo: 1412/2026 - Contratação de empresa para a execução contínua e regular dos serviços de transbordo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de Rubiataba/GO (licitação em andamento).

## **10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

A contratação pretendida encontra-se alinhada com os atos de planejamento da Administração Municipal de Rubiataba - Goiás.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL.**

### **Melhoria na Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos:**

- Encerramento definitivo do lixão a céu aberto e descarte irregular de resíduos sólidos no município.

### **Sustentabilidade e Educação ambiental:**

- Sensibilização e educação da população sobre a importância destinação correta dos resíduos sólidos;
- Incentivo à adoção de práticas sustentáveis pelos munícipes.

### **Impacto Ambiental Positivo:**

- 11.1. Redução da poluição ambiental através da diminuição do descarte inadequado de resíduos.
- 11.2. Descontaminação visual, do solo, da água e do ar na região;

### **Conformidade Legal e Normativa:**

- 11.3. Adequação às legislações e normas ambientais vigentes, garantindo que todas as etapas do processo de gestão de resíduos estejam em conformidade com as exigências legais.

### **Parcerias Estratégicas:**

- 11.4. Estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas para fortalecer o sistema de gestão de resíduos.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A cooperativa de reciclagem contratada pelo município está em fase de implementação para dar-se-á início a coleta seletiva do município como forma de reduzir o volume de resíduos sólidos reaproveitáveis descartados de forma irregular no aterro sanitário, a contratação para construção da central de triagem no galpão de reciclagem para triar o material segregado da cooperativa de reciclagem caracterizado como rejeito que será destinado ao aterro sanitário e estrutura necessária para



receber o caminhão responsável pelo transporte intermunicipal.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

O Programa Lixão Zero, estabelecido pelo Decreto Estadual nº 10.367/2023, visa erradicar os lixões e promover a gestão adequada dos resíduos sólidos no Brasil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010). Sendo assim, é imprescindível para o efetivo cumprimento da legislação que os resíduos sólidos sejam enviados para um aterro sanitário licenciado para que receba o descarte ambientalmente adequado.

A má gestão de dos resíduos sólidos, dentre fatores sociais e econômicos acarreta danos ambientais por vezes irreversíveis como contaminação de corpos hídricos, lençol freático, solo e ar, sendo necessário seu manejo adequado realizado por uma empresa séria, com experiencia na área para mitigar todos os possíveis impactos de forma eficaz e pontual.

Rubiataba-GO, 22 de abril de 2026.

Alcides Márlos Soares Braga  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 002/2025